



DECRETO Nº 4769/2.022, de 16/11/2022 de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de José Benedito Cid e Rosemary Souza da Silva.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, terreno oriundo do desdobro do lote sob matrícula 16475, Bairro Santa Cruz Borda da Mata/MG, cujo o lote a ser desmembrado contendo 200,00m² (duzentos metros quadrados) de uma área total de 750,00 m², registrado no CRI da Comarca sob matrícula 16.475, porém com a nova medição passou a ter a seguinte medida (694,99 seiscentos e noventa e quatro e noventa e nove metros quadrados), registrado no CRI da Comarca, sob matrícula 16.475, de propriedade de do espólio de José Benedito Silva, que foi inscrito no CPF 634.843.408-78, e de Rosimary Souza da Silva, brasileira, costureira, solteira, inscrita no RG 17.731.093 SSP/MG, e no CPF 104.078.756-89, residente e domiciliado na



Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 254, Santa Cruz, Borda da Mata/MG, com as seguintes características:

I – Área única de 694,99,00m² (seiscentos e noventa e quatro e noventa e nove metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 16475, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

III – Área a ser desmembrada de 200m² (duzentos metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 16475, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Mauro Cezar da Silva, compreendendo o desmembramento das áreas mencionadas conforme projeto, memorial descritivo e TRT no. CFT 22020715, formando as seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	200,00m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.



Art. 4º O desmembramento foi realizado conforme certidão inscrita na matrícula no CRI 16475, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo, com área total de 750,00m², porém ocorreu nova medição do terreno quando a área total foi medida em 694,99 (seiscentos e noventa e quatro e noventa e nove metros quadrados).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 16 de novembro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal